



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.211/2024

DISPÕE SOBRE CONCURSO DE REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA DOS PROFESSORES EFETIVOS ESTÁVEIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA LOTADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE VILA PAVÃO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS ACIMA CITADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em o que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001,

DECRETA:

Art. 1º O Concurso de Remoção e Ampliação de Carga Horária Básica dos professores efetivos estáveis da Educação Básica, lotados nas unidades de ensino da rede municipal reger-se-á pelas disposições contidas nos **EDITAIS** de Remoção e de Ampliação de Carga Horária Básica nº 001/2024 sendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O Concurso de Remoção e Ampliação de Carga Horária Básica de que tratam os Editais nº 001/2024, se destinam aos professores efetivos estáveis em regência de classe nas escolas da rede municipal de Vila Pavão/ES.

Art. 3º Para encaminhar e organizar o processo de Remoção e Ampliação de Carga Horária Básica previsto neste Decreto fica instituída, no âmbito do município, a Comissão Organizadora, formada pelos seguintes membros:

- I – FANI SCHNEIDER – Presidente.
- II – JOSIMAR BICHI – Membro;
- III – CLECIA BUGÉ – Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será responsável pelo concurso de Remoção e Ampliação de Carga Horária Básica, tomando todas as providências e medidas necessárias para realização dos Concursos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês novembro do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 2adafb5a-1214-4ad8-99b8-cbbedd2d0e52
Decreto Nº 002211/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



**EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA
HORÁRIA BÁSICA Nº 001/2024**

Estabelece as normas para atribuição de Ampliação de Carga Horária Básica (ACHB) a professores efetivos estáveis, para atuação em regência de classe, atendendo às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as Leis nº 286/2000 e Lei nº 568/2007, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele tomarem conhecimento, que ficam estabelecidas as normas para atribuição da **AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA – ACHB para o ano letivo de 2025**, para os professores efetivos estáveis em regência de classe da rede municipal de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1 – A atribuição da Ampliação de Carga horária básica (ACHB) aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal compreende o processo de cadastro, seleção e concessão, regulamentado por este Edital.

1.1 A atribuição da ACHB se dará em caráter temporário, no período abrangido pelo calendário escolar de 2025.

1.2 Caberá aos membros da Comissão Organizadora nomeada a coordenação do certame.

2 – A atribuição de ACHB será para atender às modalidades/etapas de ensino relacionadas:

I. educação infantil, nos componentes curriculares de Educação Física (recreação) e Arte nas escolas multisseriadas;

II. anos iniciais do ensino fundamental regular, nos componentes curriculares de Educação Física (recreação), Arte e Projeto/Ensino Religioso nas escolas multisseriadas;

III. anos finais regular parcial no componente curricular específico;

IV. anos iniciais e finais regular parcial no componente curricular Projeto/ Ensino Religioso;

3 - O Professor efetivo estável terá direito a uma única inscrição em opção dos anos iniciais ou finais do Ensino Fundamental em Projeto/Ensino Religioso.

DA CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



6- A Classificação ao atendimento dos pedidos de inscrição será pautada no **RESULTADO FINAL** dos Candidatos Aprovados em exercício de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

6.1. Professores Efetivos Municipais pelo Concurso Público Edital Nº 01 de 10/11/1997 pela Ordem de Classificação Final contido no Livro de Termo de Posse;

6.2. Professores Efetivos Municipais pelo Concurso Público Edital Nº 007 de 06/04/2010 pela Ordem de Classificação Final constante da homologação do Edital

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

7- A remuneração pelo exercício temporário de regência de classe será realizada mediante a concessão de Ampliação de Carga Horária Básica – ACHB em conformidade com o disposto no art. 30 da Lei nº 286/2000.

7.1 Conforme preconiza o art. 30 da Lei nº 286/2000 a ampliação de Carga Horária Básica – ACHB semanal concedida ao professor efetivo em regência de classe não excederá à diferença entre 44 (quarenta e quatro) horas.

7.2 Por excepcional interesse da rede municipal de ensino a carga horária semanal a que se refere o item anterior, poderá ser modificada, ao longo do ano letivo, desde que respeitados os preceitos legais.

DO CADASTRO

8- Os professores interessados em participar do processo de atribuição da ACHB no decorrer do ano letivo de 2025, deverão efetivar seu cadastro por meio de requerimento que consta no anexo I deste Edital, fornecido **pelo site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão-ES**, que será preenchido e assinado pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração registrada em cartório e entregue na **recepção** da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar, Bairro Nova Munique, Vila Pavão - ES, **no dia 04 e 05 de dezembro de 2024, no horário de 12h às 16h.**

8.1 Os professores devidamente inscritos irão constituir cadastro de reserva para a seleção e concessão da ACHB no decorrer do ano letivo de 2025.

8.2 A Ampliação de Carga Horária Básica - ACHB será concedida preferencialmente na Unidade de Ensino que se encontra em exercício.

8.3 A realização do cadastro não assegura a concessão de Ampliação de Carga Horária Básica - ACHB, mas apenas a expectativa de ser convocado.

DOS REQUISITOS PARA CADASTRO

9- Estão aptos a se cadastrar para atribuições de ACHB, os professores efetivos estáveis da educação básica da rede municipal de ensino que preencherem os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



9.1. São requisitos para a inscrição e concessão de Ampliação de Carga Horária Básica:

9.1.1. ser professor efetivo estável da rede municipal de ensino;

9.1.2. estar em efetivo exercício nas unidades da rede municipal de ensino;

9.1.3. não acumular o cargo efetivo de professor com outro cargo público, inclusive professor, na esfera federal, estadual ou municipal de qualquer dos poderes, inclusive com vínculo em designação temporária;

9.1.4. ser portador de habilitação específica para a etapa e do componente curricular específico para o qual se inscreve em acordo com o de sua efetivação.

7. DA CONCESSÃO DE AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA BÁSICA.

7.1. O ato de concessão de Ampliação de Carga Horária Básica - ACHB para exercício temporário de regência de classe é de competência do Prefeito Municipal.

7.2. A classificação de professores para o exercício temporário de Regência de Classe por meio de concessão de Ampliação de Carga Horária Básica - ACHB será de responsabilidade dos membros da comissão organizadora nomeada.

7.3. A classificação será realizada mediante os requisitos contidos neste Edital.

7.4. A divulgação da classificação será realizada no dia **10 de dezembro de 2024, a partir das 13h**, e estará afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no átrio da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA.

8.1. O candidato inscrito e classificado será convocado por telefone a efetuar a escolha conforme vaga e ou a comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar, Bairro Nova Munique, que ocorrerá a qualquer tempo, no mês de janeiro do ano de 2025, antes da chamada do Processo Seletivo.

8.2 **No mês de janeiro de 2025**, o candidato inscrito será contatado por telefone por membros da comissão organizadora a realizar sua ACHB conforme vagas para o qual se inscreveu e ou comparecer pessoalmente para verificação das vagas de acordo com a data proposta.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

9.1. As irregularidades constantes no processo de concessão de Ampliação da Carga Horária Básica - ACHB serão objeto de Sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando os responsáveis às penalidades cabíveis.

9.2. As horas prestadas a título de Carga Horária Básica - ACHB são constituídas de horas-aula e horas-atividade atribuídas de acordo com o Calendário Escolar e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



9.3. A ausência de comprovação de habilitação específica, implicará em sua exclusão do processo.

9.4. A insuficiência de desempenho profissional, se evidenciada, acarretará a cessação imediata da concessão de Ampliação de Carga Horária Básica - ACHB celebrada com o Município de Vila Pavão/ES.

9.5. Os Anexos I e II são partes integrantes desta Portaria.

9.6. Nenhum profissional poderá alegar desconhecimento das normas contidas nesta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 2adafb5a-1214-4ad8-99b8-cbbedd2d0e52
Decreto Nº 002211/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA - 2024

1- Dados pessoais:

1.1- Nome: _____

1.2- Data de nascimento: _____

1.3 – Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____

1.4 – Contatos: Telefone Celular: _____ E-mail _____

2- Dados Profissionais:

2.1 – Cargo: _____

2.2 – Escola de efetivação atual: _____

2.3 – Turno de trabalho: () Matutino () Vespertino

2.4 – Assinale (X) na Etapa/Nível/Modalidade Pleiteada:

() educação infantil, nos componentes curriculares de Educação Física (recreação) e Arte nas escolas multisseriadas;

() anos iniciais do ensino fundamental regular, nos componentes curriculares de Educação Física (recreação), Arte e Projeto/Ensino Religioso nas escolas multisseriadas;

() anos finais regular no componente curricular específico;

() anos iniciais e finais regular no componente curricular Projeto/ Ensino Religioso;

2.5 – () Assumiu exercício em: _____ pelo Concurso Público Edital Nº 01 de 10/11/1997.

2.6 – () Assumiu exercício em: _____ pelo Concurso Público Edital Nº 007 de 06/04/2010.

Vila Pavão/ES,de novembro de 2024.

Assinatura legível do (a) Professor (a) Requerente

Assinatura do recebedor (SEMED)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

PORTARIA DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA – ACHB
Nº 001/2024

CRONOGRAMA

ENTREGA DA INSCRIÇÃO	Data: 04 e 05 de dezembro de 2024.
	Horário: 12h às 16h.
	Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar Bairro Nova Munique, Vila Pavão – ES.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 10 de dezembro de 2024 a partir das 13h (treze horas).
	Local: Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e átrio da Secretaria Municipal de Educação.
ESCOLHA	Data: Mês de janeiro de 2025.
	Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar Bairro Nova Munique, Vila Pavão – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE REMOÇÃO Nº 001/2024

Estabelece normas para a realização do Concurso de Remoção dos profissionais do quadro do magistério público municipal, ocupantes dos cargos de Professor A e Professor B e que se encontram em efetivo exercício em regência de classe nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições em vista do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele tomarem conhecimento, que ficam estabelecidos os procedimentos, critérios, prazos e diretrizes para o **CONCURSO DE REMOÇÃO** com vistas **do ano em curso (2024)**.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o concurso de remoção dos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal, ocupantes dos cargos de Professor A e Professor B efetivo estável para aqueles que desejam alterar a unidade em que estão lotados, para atuação em Atendimento Educacional Especializado – AEE, Educação Infantil, Ensino Fundamental regular parcial e integral, nas vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O concurso de remoção terá caráter irrevogável e se processará em etapa única, por meio de requerimento, fornecido **pelo site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão-ES**, onde os candidatos concorrerão às vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as alterações estruturais atuais e futuras da rede municipal de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A inscrição será realizada exclusivamente por meio de requerimento que consta no anexo II deste Edital, fornecido **pelo site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão -ES**, que será preenchido e assinado pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração registrada em cartório e entregue na **sala da Inspeção Escolar** da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar, Bairro Nova Munique, Vila Pavão - ES, **no período de 04 e 05 de dezembro de 2024, no horário de 12h às 16h.**

§ 1º É vedada a inscrição por correspondência ou meio eletrônico, sendo permitida a inscrição mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade do procurador.

§ 2º Poderão participar do concurso de remoção os Profissionais da Educação Básica, Professor A e B, para a qual prestou concurso público no ano de 1997 e 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º Os profissionais que estiverem afastados da regência de classe para as funções de diretor escolar, coordenador escolar, cargos em comissão e em exercício na Secretaria Municipal de Educação poderão participar do concurso de remoção, desde que assumam exercício na vaga em que a remoção for efetivada e na data de início de exercício estabelecida pelo presente Edital, sendo que a identificação de novo posto de trabalho implica obrigatoriamente no retorno às funções de regente de classe para qual efetuou a remoção.

§ 4º Os profissionais que incorrerem nas situações acima especificadas e forem contemplados com a remoção serão dispensados das respectivas funções ou cargos em comissão por ato próprio a ser publicado pelo poder executivo até a data de início de exercício estabelecida pelo presente Edital.

Art. 4º Somente será permitida a remoção dado à modalidade/etapa de ensino e cargo para a qual prestou concurso público (Atendimento Educacional Especializado – AEE, Educação Infantil ou Ensino Fundamental).

Art. 5º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a remoção para ambos os cargos, deverá se inscrever para cada um deles.

Art. 6º Deverão inscrever-se os profissionais que se encontram nas situações abaixo especificadas:

I – os professores excedentes;

II- os professores que desejam alterar o posto de trabalho por motivos particulares;

III- Professores MMPA para vaga na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Atendimento Educacional Especializado - AEE;

IV- Professores MMPB para vaga nos anos finais do Ensino Fundamental nos respectivos componentes curriculares (disciplinas), em que se efetivou no concurso público, não sendo possível alterá-la através do Concurso de Remoção, obedecendo à habilitação específica determinada em lei para cada âmbito de atuação.

DOS REQUISITOS

Art. 7º São requisitos gerais para a participação neste Concurso de Remoção:

I- Estar em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública municipal de ensino;

II- Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido, na Regência de Classe, na data estabelecida pelo presente Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º A classificação dos professores obedecerá, por segmento de efetivo exercício:

I- Professores efetivos municipais pelo Concurso Público Edital Nº 01 de 10/11/1997, pela ordem de classificação final contido no Livro de Termo de Posse;

II - Professores efetivos municipais pelo Concurso Público Edital Nº 007 de 06/04/2010, pela ordem de classificação final constante da homologação do Edital.

Art.9º A listagem de classificação do Concurso de Remoção estará à disposição dos interessados no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no átrio da Secretaria Municipal de Educação, no dia **10 /12 /2024** a partir das **13h**.

DAS VAGAS

Art. 10 As vagas oferecidas no Concurso de Remoção, para professores A e B, em função de docência em Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação Infantil e Ensino Fundamental regular, têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais, para exercício em uma única unidade escolar, podendo ser divididas em mais de um turno de trabalho, não devendo ser consideradas para este fim as horas destinadas ao planejamento.

§ 1º Considera-se vaga para a escolha dos Professores A e B no Ensino Integral a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais e posterior alteração para 35 (trinta e cinco) horas semanais, de acordo com a oferta da unidade escolar, conforme previsto na Lei nº 1.370/2022.

§ 2º O professor que assumir a vaga em oferta Educação em Tempo Integral na modalidade INTERMEDIÁRIO deverá estar ciente de que cumprirá a carga horária, multidisciplinar, de 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, da parte diversificada e dos componentes integradores.

Art. 11 O levantamento das vagas disponibilizadas para o Concurso de Remoção será realizado seguindo critérios de conveniência e oportunidade da rede pública municipal de ensino, levando-se em consideração a necessidade atual e futura de profissionais efetivos em cada unidade escolar, bem como as mudanças estruturais previstas no âmbito da educação para os próximos anos, principalmente as previstas para o ano letivo de 2025.

Art. 12. As vagas para escolha serão:

I- as relacionadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – as que surgirem por força de remoção, no decorrer da chamada observando-se o quantitativo de matrículas efetivada em cada Unidade Escolar para 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 13. As vagas disponíveis estarão relacionadas por unidade escolar e componente curricular, que estarão à disposição dos interessados no ato da ESCOLHA.

DA ESCOLHA

Art.14 O candidato inscrito e classificado será convocado a comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar, Bairro Nova Munique, **em 17/12/2024**, prevalecendo a seguinte ordem e horário.

- a) para as vagas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) com início às 08 horas;
- b) para as vagas de Educação Infantil (creche e pré-escola) com início às 08 horas e 20 minutos;
- c) para as vagas dos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e Multisseriadas com início às 08 horas e 40 minutos;
- d) para as vagas dos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º com início às 13 horas ordenado por componente curricular de: Educação Física, Arte, Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências e Ciências Agrícolas.

Art.15 Será considerada desistência provisória o candidato chamado, que assim o manifestar sendo reclassificado para o último lugar, por ordem inicial de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.16 O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho da Unidade Escolar para a qual se remover, sendo que a remoção efetuada não lhe garante, em caráter definitivo, o turno de trabalho que optou na escolha da vaga, que poderá ser modificado caso ocorram alterações estruturais e/ou funcionais na unidade escolar.

Art.17 O professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada e ou requerer localização provisória e permuta para outra Unidade de Ensino ou município dentro do ano letivo estabelecido neste Edital, pois será automaticamente transferido para a vaga escolhida.

Art.18 Os professores que se encontram impossibilitados de comparecer ao local de escolha de vagas, poderão fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

Art. 19 As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas por meio de publicação dos respectivos atos, devendo o profissional assumir seu novo posto de trabalho em **31/01/2025**.

Art. 20 Constatado qualquer descumprimento por parte dos professores às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, os mesmos estarão sujeitos à anulação de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES, o direito de localizá-los de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 21 Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

Art. 22 Os casos omissos deste Concurso de Remoção serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Jurídica juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso de Remoção.

Art. 23 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Art. 24 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão/ES, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 2ada1fb5a-1214-4ad8-99b8-cbbedd2d0e52
Decreto Nº 002211/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

EDITAL DE REMOÇÃO Nº/2024
CRONOGRAMA

ENTREGA DO REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO	Período: 04 e 05 de dezembro de 2024.
	Horário: 12h às 16h.
	Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar Bairro Nova Munique, Vila Pavão – ES.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 10 de dezembro de 2024 a partir das 13h (treze horas).
	Local: Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e átrio da Secretaria Municipal de Educação.
ESCOLHA	Data e Horário: 17 de dezembro de 2024, a partir das 8h (oito horas)
	Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar Bairro Nova Munique, Pavão – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO – 2024/2025

1- Dados pessoais:

1.1 Nome: _____

1.2 – Data de nascimento: _____

1.3 – Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____

1.4 – Contatos: Telefone Celular: _____ E-mail _____

2- Dados Profissionais:

2.1 – Cargo: _____

2.2 – Escola de efetivação atual: _____

2.3 – Turno de trabalho: () Matutino () Vespertino

2.4 – Etapa que prestou concurso:

() Atendimento Educacional Especializado (AEE);

() Educação Infantil;

() Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

() Anos Finais do Ensino Fundamental no componente Curricular _____

2.5 – () Assumiu exercício em: _____ pelo Concurso Público Edital Nº 01 de 10/11/1997;

2.6 – () Assumiu exercício em: _____ pelo Concurso Público Edital Nº 007 de 06/04/2010.

Vila Pavão/ES,de novembro de 2024.

Assinatura legível do (a) Profissional Requerente

Assinatura do recebedor (SEMED)